

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. Coronel Tadeu)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre a obrigatoriedade de os planos e seguros privados incluírem a vacinação nos planos ou seguros-referência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 passa a vigorar acrescida do seguinte § 4º:

“ § 4º O plano ou seguro-referência de que trata este artigo incluirá obrigatoriamente a vacinação dos segurados e seus dependentes segundo recomendações das autoridades sanitárias.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A ação de vacinar as pessoas contra agravos tem sido uma das armas mais importantes para reduzir a mortalidade infantil, diminuir a incidência de doenças graves em idosos e proporcionar melhor qualidade de vida para a população. Desta forma, julgamos que seja importante que as operadoras de planos e seguros de saúde absorvam esta atividade, inclusive tendo em vista a redução de seus custos. Isto seria decorrente da diminuição da incidência das doenças que estariam colaborando para evitar.

Considerando a relevância desta iniciativa, determinamos, com este projeto, que os planos de saúde incluam esta cobertura, essencial, a nosso ver, no plano-referência. Isto quer dizer que, em virtude de sua importância, a vacinação passará a integrar o elenco mínimo e padrão de serviços ofertados.

Diante da justeza da proposição, aguardamos o apoio dos ilustres Pares para vê-la aprovada.

Sala das Sessões, em de novembro de 2019.

Deputado Coronel Tadeu
PSL-SP